



**PARECER Nº. 043/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ementa: Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 043/2025, do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 1.247/2003, para aumentar o número de cargos na Administração Pública.

1. RELATÓRIO

O Projeto em análise corrige as tabelas de cargos da Lei Municipal nº 1.247/2003, gerado por leis posteriores. Além de aumentar o número de vagas de alguns cargos da Administração Pública, sendo eles:

- 1) Assistente Administrativo terá 10 novas vagas, totalizando 47;
- 2) Assistente Administrativo Escolar terá 3 novas vagas, totalizando 14.
- 3) Auxiliar de desenvolvimento infantil terá 10 novas vagas, totalizando 20;
- 4) Assistente social terá 3 novas vagas, totalizando 15;
- 5) Auxiliar de saúde bucal terá 5 novas vagas, totalizando 13 vagas;
- 6) Cirurgião dentista 40 horas terá 5 novas vagas, totalizando 10 vagas;
- 7) Cuidador/Educador terá 5 novas vagas, totalizando 13 vagas;
- 8) Educador físico terá uma vaga nova, totalizando 11;
- 9) Educador social terá 3 novas vagas, totalizando 6;
- 10) Farmacêutico/bioquímico terá 3 novas vagas, totalizando 9 vagas;
- 11) Fonoaudiólogo terá 2 novas vagas, totalizando 5;
- 12) Médico Generalista/Saúde da Família terá 3 novas vagas, totalizando 19;
- 13) Médico Ginecologista terá 1 nova vaga, totalizando 3 vagas;
- 14) Médico pediatra terá 1 nova vaga, totalizando 3;
- 15) Merendeira terá 2 novas vagas, totalizando 64;
- 16) Motorista de veículo terá 8 novas vagas, totalizando 68;
- 17) Nutricionista terá 1 nova vaga, totalizando 6;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- 18) Psicólogo terá 5 novas vagas, totalizando 20;
- 19) Recepcionista terá 6 novas vagas, totalizando 28;
- 20) Técnico em Enfermagem terá 3 novas vagas, totalizando 18;
- 21) Terapeuta ocupacional terá 2 novas vagas, totalizando 5;
- 22) Fisioterapeuta terá 3 novas vagas, totalizando 6.

O número de vagas da Guarda Municipal será redistribuídos para contemplar o Estatuto da Guarda, que estabelece uma proporcionalidade de 30% das vagas para o sexo feminino, portanto, das cem vagas existentes, 70 será para o sexo masculino e 30 para o sexo feminino. Na lei atual, cada sexo possui 50%.

Serão extintos os cargos de carpinteiro, eletricista, encanador, mecânico, pedreiro, telefonista e engenheiro agrimensor.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei aborda assunto de interesse local, portanto, integra o rol legiferante dos Municípios, conforme definido pelo artigo 30 da Constituição Federal e artigo 17 da Constituição do Estado do Paraná. Ainda, trata-se de matéria cuja legitimidade é exclusiva do Chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 50, II e III, da Lei Orgânica.

Sob o aspecto material, o projeto está em consonância com a Constituição Federal. O aumento do número de cargos na Administração Pública atende ao princípio da legalidade (art. 37, caput), que exige que a criação e a modificação dos cargos públicos seja feito por lei.

Cabe a ressalva de que a análise da conformidade do Projeto de Lei com o artigo 169 da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal deve ficar ao encargo da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Sob o aspecto técnico da constitucionalidade e da legalidade, não existe óbice ao trâmite do presente projeto de lei. Portanto, a matéria inserida no projeto de Lei é constitucional. Dito isto, **meu voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 043/2025.**

Sala de Reuniões, em 30 de junho de 2025.

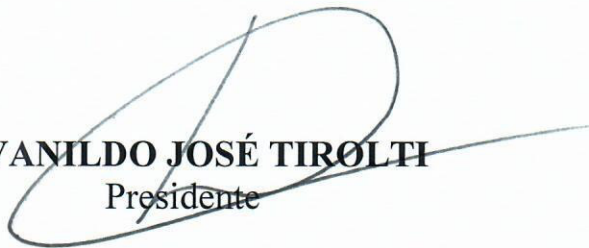


ADRIANO CEZAR RICHTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela **tramitação do Projeto de Lei nº 043/2025.**

Sala de Reuniões, em 30 de junho de 2025.



GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente



CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária